



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇOS Nº 88/2022

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste Contrato ou modificações das condições inicialmente acordadas se dará por meio de Termo Aditivo, o qual passará, automaticamente, a fazer parte integrante desse instrumento. Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem. Havendo contradição entre este Instrumento e a Proposta Comercial, prevalecerá o que dispõe este Contrato.

Parágrafo Primeiro

A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

Parágrafo Segundo

As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

Parágrafo Terceiro

O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual, observadas as regras aplicáveis às contratações públicas.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Quinto

Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 120 dias consecutivos, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra, para o encerramento do presente Contrato, sem a imposição de ônus às Partes, mantidos os custos correspondentes às etapas executadas pela **CONTRATADA**, que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, conforme parágrafo terceiro da Cláusula Sétima deste Contrato c/c o artigo 79, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Sra. Secretária-Geral (SFD-1) e pela Sra. Chefe da Seção de Graduação (SFD-101) da **CONTRATANTE**, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo III), a ser emitido no prazo de 03 (três) dias úteis, computados após à comunicação por escrito da **CONTRATADA** sobre a finalização dos trabalhos, a fim de conferir se atendem às especificações do Termo de Referência, anexo ao Despacho de abertura, e da Proposta Comercial, anexa ao Despacho nº 18 do processo de compra e/ou serviço nº 88/2022.

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, São Paulo - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br